

**LEI NÚMERO 1705 DE 06 DE ABRIL DE 1998.**  
**(Autógrafo N° 24/98, Projeto de Lei N° 29/98, Mensagem N° 018/98)**

**"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com as Faculdades Módulo."**

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as **FACULDADES MÓDULO**, visando proporcionar condições básicas para a realização de projetos em regime de parcerias, treinamento de funcionários, desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, bem como, a realização de estágios por alunos das Faculdades, nas áreas de agricultura, abastecimento e pesca.

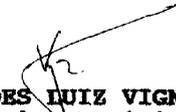
**Parágrafo Único** - O termo de convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2°** - Para a execução do convênio, as partes firmarão termos aditivos que regularão os programas específicos a serem desenvolvidos.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei e do convênio por ela autorizado, onerarão as dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 06 de abril de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 06 de abril de 1998.

